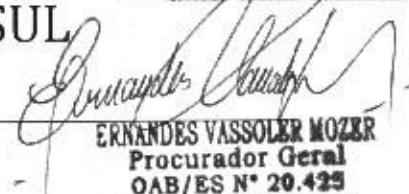




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

EM 09/06/2017

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo


ERNADES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.425
Decreto N° 007/2017

LEI N.º 724, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 97.625,89 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 005 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
- Unidade 05.002 - Saneamento Básico
- Função 17 - Saneamento
- Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
- Programa 1.096 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO
- Projeto 1.065 - Ampliação da Rede de Esgotamento do Bairro São José
- Fonte de Recursos: 2.605 - Royalties do Petróleo Estadual
- **Elementos de Despesas:**
- **44.90.51.00 - Obras e Instalações**
- **44.90.51.99 - Outras Obras e Instalações**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da "ANULAÇÃO PARCIAL" da seguinte dotação orçamentária: 09.04.16.482.1076.1.020.44.91.51.00, despesa nº 1441.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 09 dias do mês de junho de 2017.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal